

## **Edital nº 01, 14 de dezembro de 2009 Plano de recuperação de áreas degradadas.**

O Presidente do **Instituto Caraguatá** no exercício de suas atribuições estatutárias dando início ao programa de Viveiros para Reflorestamento e Recuperação de áreas degradadas esta solicitando às Prefeituras e proprietários rurais que desejarem implantar viveiro de mudas de árvores nativas da Mata Atlântica e Cerrado em suas propriedades ou recuperar e reflorestar áreas degradadas que enviem documentação abaixo relacionada para a sede da entidade Av. Santa Catarina, nº908 Indaiá Caraguatatuba São Paulo CEP: 11665-281.(AR)

A entidade se dá o direito de selecionar os interessados priorizando os locais com maior necessidade emergencial, como Áreas de Preservação Permanente pela existência de nascentes ou rios em processo de assoreamento por falta de mata ciliar, encostas de morros com necessidade de estabilização de taludes, locais afetados por erosão etc.

No caso de Prefeituras interessadas serão priorizadas aquelas em que a cidade tenha o menor índice de arborização por habitante.

Os recursos para a efetivação do programa serão providenciados pelo **Instituto Caraguatá** a fundo perdidos junto a órgãos internacionais interessados em recuperação e reflorestamento de áreas degradadas e o BNDES.

O **Instituto Caraguatá** está recebendo a documentação abaixo relacionada até o dia 30 de Abril de 2010.

Documentação necessária:

- I Requerimento solicitando a benfeitoria e informando se viveiro ou recuperação de área ou qualquer outra de seu interesse desde que se enquadre na proposição do presente Edital;
- II Cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário e do cônjuge, do procurador ou do seu representante legal;
- III Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios ou certidão negativa de ônus expedida pelo órgão competente;
- IV Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR;
- V Título de domínio com a certidão comprobatória da matrícula e do registro do imóvel em nome do atual adquirente onde será feita a benfeitoria.
- VI Planta da área total do imóvel indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida, quando parcial, a localização da propriedade no município ou região e as coordenadas dos limites do imóvel rural e da área proposta, georreferenciadas e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- VII Memorial Descritivo dos limites do imóvel e da área proposta, georreferenciadas com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica. – ART.
- VII Termo de Compromisso assinado em duas vias.

**Pedro dos Santos Raymundo  
Presidente Instituto Caraguatá**

